



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ADMINISTRATIVA TELEPRESENCIAL, DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA AOS QUINZE DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, como adiante se segue:

Aos quinze dia de setembro de dois mil e vinte e um, às dez horas, foi aberta a Décima Sexta Sessão Administrativa Telepresencial, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pela plataforma Zoom, do Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzané Junior e ainda com a presença da Excelentíssima Senhora Juíza Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, Presidente da AMATRA XIX. Ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, por motivo de férias. Havendo quorum regimental, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente José Marcelo Vieira de Araújo declarou aberta a sessão. Ato contínuo submeteu ao Colegiado a Ata da 15ª Sessão Administrativa do dia 01/09/2021, que foi aprovada sem ressalvas. Prosseguindo, passou o Pleno a apreciar os processos, na ordem a seguir: **2 – PROAD Nº 3722/2021. Interessado: CÍCERO ALANIO TENÓRIO DE MELO**, Juiz Substituto. **Assunto:** Licença para tratamento da própria saúde no período de 31.8 a 29.9.2021, totalizando 30 dias. **Decisão:** por unanimidade, homologar a licença do Exmo. Sr. CÍCERO ALANIO TENÓRIO DE MELO, Juiz Substituto, para tratamento da própria saúde no período de 31.8 a 29.9.2021, totalizando 30 dias, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 3/9/21. **3 – PROAD Nº 3455/2021. Interessado: ROBERTO RODRIGUES DA SILVA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade: Segurança. **Assunto:** Abono de Permanência. **Decisão:** por unanimidade, deferir o pedido do servidor ROBERTO RODRIGUES DA SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade: Segurança, de abono de permanência, com fundamento no art. 8º da Emenda Constitucional n. 103/2019, com efeitos a contar de 7.7.2021, dia imediatamente posterior à data em que o servidor implementou todos os requisitos exigidos para sua aposentadoria voluntária com base no art. 4º da referida Emenda e permaneceu em atividade, nos termos do PARECER TRT19/SJA N. 188/2021 da Secretaria Jurídico-Administrativa datado de 31/8/2021. **4 – PROAD Nº 5278/2019. Interessado: JOSIMAR BATISTA DOS SANTOS**, Juiz do Trabalho Aposentado do TRT19. **Assunto:** Deliberação acerca da manifestação/requerimento do interessado, referente ao doc. nº 58 dos autos, em atendimento à decisão do Pleno deste Egrégio Tribunal, na sessão administrativa de 04/08/2021, em que lhe foi concedido o prazo de 10 dias para se manifestar sobre a retificação da Certidão de Benefício Especial n. 1/2020. **Decisão:** por unanimidade, deferir os pedidos elencados nas letras *a* até *d*, constantes no requerimento (documento nº 58 dos autos) do interessado JOSIMAR BATISTA DOS SANTOS, Juiz do Trabalho Aposentado do TRT19, determinando o que segue: a juntada, aos autos, de todos os demonstrativos de pagamento do requerente desde julho de 1994 até março de 2019; que a Seção de Magistrado explique e justifique cada mudança de base de cálculo, mês a mês, isso no confronto entre o cálculo inicial do Benefício Especial e o cálculo retificado, dizendo ainda se a mesma concorda ou não com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

a alteração; que após a juntada e manifestação requeridas, seja dado o prazo de 60 (sessenta) dias ao interessado para se manifestar sobre a retificação da Certidão de Benefício Especial n. 1/2020. **5 – PROAD N° 3947/2020. Assunto:** Minuta de resolução que Institui a Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. **Decisão:** por unanimidade, aprovar a minuta de resolução que institui a Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, nos termos do Parecer TRT19/SJA N° 182, da Secretaria Jurídico-Administrativa, datado de 25/8/21. Lavre-se a respectiva resolução. **RESOLUÇÃO N° 230, de 15 de setembro de 2021.** Institui a Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 16ª Sessão Administrativa Telepresencial, realizada no dia 15 de setembro de dois mil e vinte e um, às dez horas, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de videoconferência, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva, Antônio Adualdo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzanéio Júnior; ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, por motivo de férias, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO que o artigo 2º, § 7º, da Resolução CNJ nº 339, de 08 de setembro de 2020, prevê a hipótese de funcionamento dos Núcleos de Ações Coletivas - NAC em conjunto com o NUGEP, sendo facultada a instituição de uma Comissão Gestora única para gerenciamento das ações coletivas, dos precedentes e dos processos sobrestados em decorrência da repercussão geral, casos repetitivos e incidentes de assunção de competência do tribunal; CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRT/19 nº 192, de 07 de outubro de 2020, que alterou o preceito normativo do inciso II do art. 70 e incluiu os incisos IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV ao art. 72, do Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região; e CONSIDERANDO a pertinência e a razão de ser na criação de uma Comissão Gestora única para o gerenciamento das ações coletivas e de gerenciamento de precedentes. RESOLVE: Art. 1º Fica instituída, no domínio deste Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, a Comissão Gestora do Setor de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas – NUGEPNAC, em conformidade com o artigo 6º, §3º, da Resolução nº 235/2016 – CNJ (NUGEP) e artigo 2º, §4º da Resolução nº 339/2020 - CNJ (NAC), encarregada por monitorizar as atividades do referido núcleo e do Centro de Inteligência. Art. 2º A Comissão será composta pelo Presidente do Tribunal que a presidirá e pelos membros da Comissão de Jurisprudência. § 1º A parte operacional da sobredita Comissão será constituída por, no mínimo, 03 (três) servidores, dos quais pelo menos um terço deve integrar o quadro de pessoal efetivo deste tribunal e possuir graduação superior em Direito. § 2º Os integrantes do NUGEPNAC serão indicados por Portaria pela Presidência deste Tribunal. Art. 3º A Comissão Gestora reunir-se-á, no mínimo, a cada 03 (três) meses para definição e acompanhamento das medidas necessárias à gestão dos dados e acervo de ações coletivas e de processos sobrestados, no âmbito do Tribunal, em decorrência dos casos de repercussão geral e dos incidentes de resolução de demandas repetitivas e de assunção de competência. Art. 4º Fica revogada a Resolução TRT/19 nº 179, de 04 de março de 2020, restando extinta a Comissão Gestora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

do Setor de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP. Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela presente Comissão. Publique-se no D.E.J.T e no B.I. Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021. JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO. Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região. **6 –PROAD Nº 3895/2021. Interessado: HENRIQUE COSTA CAVALCANTE**, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL. **Assunto:** Interrupção das férias relativas ao 1º/2019, nos dias 20 e 21.09.2021, em razão de sua participação no *Seminário comemorativo aos 15 anos da ENAMAT: passado, presente e futuro do Poder Judiciário*, que ocorrerá nos dias 20 e 21.9.2021, com agendamento do saldo remanescente de 2 dias para gozo nos dias 3 e 4.11.2021. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento; e em continuidade, por unanimidade, deferir o pedido do Exmo. Sr. HENRIQUE COSTA CAVALCANTE, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL, de Interrupção das férias relativas ao 1º/2019, nos dias 20 e 21.09.2021, em razão de sua participação no *Seminário comemorativo aos 15 anos da ENAMAT: passado, presente e futuro do Poder Judiciário*, que ocorrerá nos dias 20 e 21.9.2021, com agendamento do saldo remanescente de 2 dias para gozo nos dias 3 e 4.11.2021, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 10/9/21. **7 – PROAD Nº: 3818/2021. Assunto:** Minuta de resolução que altera a especialidade de 2 (dois) cargos efetivos de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade: Oficial de Justiça Avaliador Federal, Nível Superior, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal atualmente vagos, para Analista Judiciário, Área Judiciária, sem especialidade, nível superior, com amparo no artigo 6º da Portaria Conjunta n. 3/2007 e no artigo 5º da Resolução n. 47/2008, do CSJT. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento; e em continuidade, por unanimidade, aprovar a minuta de resolução que altera a especialidade de 2 (dois) cargos efetivos de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade: Oficial de Justiça Avaliador Federal, Nível Superior, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal atualmente vagos, para Analista Judiciário, Área Judiciária, sem especialidade, nível superior, com amparo no artigo 6º da Portaria Conjunta n. 3/2007 e no artigo 5º da Resolução n. 47/2008, do CSJT, nos termos do Parecer TRT19/SJA Nº 194/21, da Secretaria Jurídico-Administrativa, datado de 9/9/21. Lavre-se a respectiva resolução. **RESOLUÇÃO Nº 229, de 15 de setembro de 2021.** ALTERA a especialidade de 2 (dois) cargos efetivos de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade: Oficial de Justiça Avaliador Federal, Nível Superior, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, para Analista Judiciário, Área Judiciária, sem especialidade, Nível Superior, com amparo no artigo 6º da Portaria Conjunta n. 3/2007 e no artigo 5º da Resolução n. 47/2008, do CSJT. O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 16ª Sessão Administrativa Telepresencial, realizada no dia 15 de setembro de dois mil e vinte e um, às dez horas, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de videoconferência, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzanéio Júnior; ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, por motivo de férias, no uso de suas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

atribuições legais e regimentais; Considerando a existência de 2 (dois) cargos vagos de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade: Oficial de Justiça Avaliador Federal, Nível Superior, decorrentes da aposentadoria dos servidores Valéria Alves Leite e Hortêncio Costa Neto, concedidas, respectivamente, em 20/2/2017 e 23/5/2018; Considerando o Parecer TRT19/SJA n. 194/2021, da Secretaria Jurídico-Administrativa deste Tribunal, contido no PROAD n. 3818/2021, RESOLVE: Art. 1º. Alterar a Especialidade de 2 (dois) cargos efetivos de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade: Oficial de Justiça Avaliador Federal, Nível Superior, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, mencionados no *caput*, para Analista Judiciário, Área Judiciária, sem especialidade, Nível Superior, com amparo no artigo 6º da Portaria Conjunta n. 3/2007 e no artigo 5º da Resolução n. 47/2008, do CSJT. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se no DEJT e no BI. Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021. JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO. Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho Da Décima Nona Região. **8 – PROAD Nº 3327/2021. Interessada: Alda de Barros Araújo Cabús**, Juíza Titular da 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL. **Assunto:** Antecipação do 2º período das férias de 2021, para usufruto no período de 16.11 a 15.12.21, com conversão em pecúnia entre 16 a 25.11.21 (10 primeiros dias), e usufruindo entre 26.11 a 15.12.21. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento; e em continuidade, por unanimidade, deferir o pedido da Exma. Sra. Alda de Barros Araújo Cabús, Juíza Titular da 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL, de antecipação do 2º período das férias de 2021, para usufruto no período de 16.11 a 15.12.21, com conversão em pecúnia entre 16 a 25.11.21 (10 primeiros dias), e usufruindo entre 26.11 a 15.12.21, condicionado o pagamento do abono em pecúnia à existência de dotação orçamentária, conforme informação da Seção de Magistrados, datada de 14.9.21. **9 – PROAD Nº 3627/2021. Interessada: Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa. Assunto:** Adiantamento de férias, relativo a 1º/2020, antes agendadas de 4/10/21 a 2/11/21, para o período de 03.11 a 2.12.2021, com fruição no período de 03 a 22.11.2021, e abono pecuniário, no período de 23.11 a 2.12.21 (últimos 10 dias). **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento; e em continuidade, por unanimidade, deferir o pedido da Exma. Sra. Anne Helena Fischer Inojosa, Desembargadora deste Regional, de adiantamento de férias, relativo a 1º/2020, antes agendadas de 4/10/21 a 2/11/21, para o período de 03.11 a 2.12.2021, com fruição no período de 03 a 22.11.2021, e abono pecuniário, no período de 23.11 a 2.12.21 (últimos 10 dias), condicionado o pagamento do abono pecuniário à existência de dotação orçamentária, conforme informação de Seção de Magistrados datada de 14/9/21. A Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa não participou do presente julgamento, em razão de sua manifestação de impedimento. **10 - PROAD Nº 4040/2021. Assunto:** Desembargador Vice-Presidente, João Leite de Arruda Alencar requereu verbalmente aos Excelentíssimos Desembargadores e Desembargadoras autorização para os servidores dos Gabinetes auxiliarem nos trabalhos da Secretaria de Recurso de Revista (SRR). **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, deferir o requerimento verbal formulado pelo Exmo. Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente e Corregedor desta Corte, para autorizar que servidores dos gabinetes dos desembargadores auxiliem os trabalhos da Secretária de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Recurso de Revista. Em tempo, registre-se, por oportuno, que embora tenha sido julgado em 15/9/21, este proad apenas fora formalizado em 17/9/21. Não havendo mais processos, a sessão administrativa telepresencial foi finalizada às onze horas e vinte minutos, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretaria do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, _____ José Marcelo Vieira de Araújo.